Outlook

RE: Migração de contratação de locação de imóvel para a NLLC

De Equipe de Planejamento de Contratação da SRA/GO-TO <epcon.sra.go@gestao.gov.br>
Data Ter, 2026-03-24 16:21
Para Nathalia Botelho Alvarenga da Silva <nathalia.alvarenga@trabalho.gov.br>

1 anexo (31 KB)
PROGRAMA DE NECESSIDADES DO ÓRGÃO.xlsx;

Prezada,

Boa tarde.

Agradecemos o retorno e as informações prestadas quanto à adoção do Primeiro Cenário, com a realização de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022.

Em continuidade aos procedimentos necessários para a adequação da locação do imóvel utilizado pela ART/Gurupi, informamos que estamos encaminhando, neste momento, em anexo, o Programa de Necessidade do órgão, para preenchimento e devolução, por se tratar de documento essencial à instrução do processo de contratação.

Adicionalmente, registramos que, até o presente momento, permanecem pendentes os seguintes encaminhamentos, mencionados em sua manifestação:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) devidamente assinado;
2. Portaria de designação do responsável pelo processo;
3. Indicação formal do(s) servidor(es) que comporá(ão) a Equipe de Planejamento da Contratação.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos acima listados, bem como a devolução do Programa de Necessidade devidamente preenchido, no menor prazo possível, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo e evitar impactos no cronograma de adequação à nova legislação de licitações e contratos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Grasielle Celiac Vieira Bueno
Analista Técnico-Administrativo
Equipe de Planejamento de Contratação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
grasielle.bueno@gestao.gov.br
(62) 99406-0132

linkedin instagram youtube twitter

Brasil - Governo Federal

De: Nathalia Botelho Alvarenga da Silva <nathalia.alvarenga@trabalho.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 11:24
Para: Equipe de Planejamento de Contratação da SRA/GO-TO <epcon.sra.go@gestao.gov.br>; selic.go.sra <selic.go.sra@gestao.gov.br>; Grasielle Celiac Vieira Bueno <grasielle.bueno@gestao.gov.br>
Cc: Gesley Assis de Belem <gesley.belem@trabalho.gov.br>; Ezio Nunes Silva <ezio.silva@trabalho.gov.br>; Patricia de Melo Costa <patricia.m.costa@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Migração de contratação de locação de imóvel para a NLLC

Prezados,

Em atenção ao expediente encaminhado, informamos que o SEAD/SRTe-GO manifesta-se pela adoção do **Primeiro Cenário**, com a realização de **Edital de Chamamento Público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022.

Dessa forma, não foram identificados, até o presente momento, elementos técnicos suficientes que comprovem a singularidade do imóvel atualmente ocupado que justifiquem a inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, informamos que serão providenciados o envio do DFD devidamente assinado, bem como a portaria de designação do responsável, conforme solicitado.

Quanto à composição da Equipe de Planejamento da Contratação, indicaremos, em breve, servidor para atuar no processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Nathália Botelho Alvarenga da Silva
Chefe do SEAD/SRTe-GO
(62) 32277080
Serviço de Administração
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

De: Equipe de Planejamento de Contratação da SRA/GO-TO <epcon.sra.go@gestao.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 08:41
Para: Nathalia Botelho Alvarenga da Silva <nathalia.alvarenga@trabalho.gov.br>; selic.go.sra <selic.go.sra@gestao.gov.br>; Grasielle Celiac Vieira Bueno <grasielle.bueno@gestao.gov.br>
Cc: Gesley Assis de Belem <gesley.belem@trabalho.gov.br>; Ezio Nunes Silva <ezio.silva@trabalho.gov.br>; Patricia de Melo Costa <patricia.m.costa@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Migração de contratação de locação de imóvel para a NLLC

Senhoras e Senhores,

A SRA-GO/TO iniciou os procedimentos para adequar a locação do imóvel utilizado pela ART/Pires do Rio às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022. Com base nessa norma, o fluxo de seleção de imóveis pode seguir dois caminhos principais, conforme maiores detalhes a seguir.

Primeiro cenário (regra principal)

Se não houver comprovação inequívoca de singularidade do imóvel atualmente locado ou pretendido pela Administração, o órgão deverá realizar um Edital de Chamamento Público para prospectar outras opções no mercado. Esse Edital será publicado em Jornal de Grande Circulação Local e no PNCP, com a publicação dos requisitos mínimos (área, acessibilidade, climatização) para que o mercado apresente propostas, além Estudo de Leiaute com a realização de vistorias técnicas e análise da otimização do espaço em todas as propostas selecionadas e licitação, normalmente por menor valor, caso surja mais de um imóvel apto após o chamamento.

Neste caso, com a publicação do Edital de Chamamento Público, todos os interessados podem enviar propostas de imóveis, inclusive o atual locador.

Segundo cenário (exceção)

Caso se demonstre, de forma técnica e fundamentada, que o imóvel atualmente ocupado possui características singulares que tornem necessária a sua escolha, seja por localização estratégica, especificidades estruturais ou inviabilidade prática de substituição, poderá ser adotada a inexigibilidade de licitação, bem como a dispensa de publicação do Edital de Chamamento Público.

Caso esta opção seja adotada, são necessários alguns cuidados, fundamentações ou recomendações, conforme a seguir:

Singularidade do Imóvel: Fica demonstrado, de forma inequívoca no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apenas aquele imóvel específico atende às necessidades de instalação e localização da Administração na respectiva cidade.

Vantajosidade Econômica: Deve haver um laudo de avaliação de mercado e uma justificativa de preço que comprove que a manutenção no imóvel atual é mais vantajosa do que os custos de uma eventual mudança e adaptação em novo local.

Diante do exposto, solicitamos que a unidade informe se há o interesse estratégico e técnico em permanecer no imóvel atual, para que se dê andamento na condução do processo.

Caso o órgão não encontre justificativas técnicas para a permanência no imóvel, isto obrigará esta SRA-GO/TO a seguir pelo Primeiro Cenário, iniciando o chamamento público para prospecção de novas ofertas no mercado local.

Por recomendação da DCD solicitamos o envio do DFD (assinado pelo responsável do órgão) e a portaria de designação para a função, em relação a Contratação de serviços locação do imóvel utilizado pela ART/Pires do Rio , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, esclarecemos que estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas, bem como solicitamos a indicação de, pelo menos um servidor, a compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Prazo recomendado para manifestação: 3 dias úteis.

Grasielle Celiac Vieira Bueno
Analista Técnico-Administrativo
Equipe de Planejamento de Contratação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
grasielle.bueno@gestao.gov.br
(62) 99406-0132

linkedin instagram youtube twitter

Brasil - Governo Federal

De: Nathalia Botelho Alvarenga da Silva <nathalia.alvarenga@trabalho.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2026 10:59
Para: selic.go.sra <selic.go.sra@gestao.gov.br>; Grasielle Celiac Vieira Bueno <grasielle.bueno@gestao.gov.br>
Cc: Equipe de Planejamento de Contratação da SRA/GO-TO <epcon.sra.go@gestao.gov.br>; Gesley Assis de Belem <gesley.belem@trabalho.gov.br>; Ezio Nunes Silva <ezio.silva@trabalho.gov.br>; Patricia de Melo Costa <patricia.m.costa@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Migração de contratação de locação de imóvel para a NLLC

Prezados, bom dia!

Aproveitando a oportunidade das informações constantes no e-mail encaminhado acerca da necessidade de migração dos contratos de locação firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como da solicitação de abertura de processo para substituição do Contrato nº 23/2009 (SEI nº 4975090 – Processo nº 47820.000035/2009-03 – MGI-SRA-GO-TO-GESCON), referente à locação do imóvel situado à Rua Augusto Monteiro de Godoy, nº 15, Centro, Pires do Rio/GO, onde funciona a Agência Regional do Trabalho em Pires do Rio, informamos o que segue.

Considerando ainda a situação relatada no processo SEI nº 10162.201033/2026-13, que descreve as condições críticas do imóvel em razão do desgaste estrutural decorrente da ação do tempo, por se tratar de edificação antiga, o proprietário do imóvel, Sr. Celso Gomes de Oliveira, manifestou ao chefe da Agência Regional do Trabalho em Pires do Rio interesse em realizar uma repactuação/negociação do valor da locação.

Segundo informado, a proposta consiste na atualização do valor do aluguel do imóvel, tendo como contrapartida a realização, por parte do proprietário, das reformas e manutenções necessárias para

adequação das condições estruturais e de uso do imóvel.

Dessa forma, encaminhamos a presente informação para ciência e eventuais orientações de como será feito esse procedimento

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Nathália Botelho Alvarenga da Silva
Chefe do SEAD/SRTe-GO
(62) 32277080
Serviço de Administração
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás

De: selic.go.sra <selic.go.sra@gestao.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de março de 2026 17:32
Para: Grasielle Celiac Vieira Bueno <grasielle.bueno@gestao.gov.br>
Cc: Equipe de Planejamento de Contratação da SRA/GO-TO <epcon.sra.go@gestao.gov.br>; Nathalia Botelho Alvarenga da Silva <nathalia.alvarenga@trabalho.gov.br>
Assunto: Migração de contratação de locação de imóvel para a NLLC

Boa tarde, Grasielle,

Em razão da necessidade de migração dos contratos de locação, formalizados sob a égide da Lei 8.666/1993, para nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como, para adequação da ocupação de imóveis, solicitamos a abertura de processo para substituição do contrato n.º 23/2009 (SEI 4975090 - Processo 47820.000035/2009-03 MGI-SRA-GO-TO-GESCON), firmado com o Sr. Celso Gomes de Oliveira, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Augusto Monteiro de Godoy no.15 - Centro, Pires do Rio/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho em Pires do Rio.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Patrícia Santos de Sousa Silva
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Superintendência Regional de Administração do MGI nos Estados de Goiás e Tocantins
(62) 98275-3618
selic.go.sra@gestao.gov.br